LEI MUNICIPAL Nº 2.846/2026 = 23/06/2026

Autoriza majoração do valor de repasse de Subvenção Social destinada ao Serviço de Obras Sociais – S.O.S. e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar o valor da Subvenção Social destinada ao Serviço de Obras Sociais – S.O.S., desta Cidade, CNPJ: 19.071.307/0001-01, passando-a de R$. 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) para R$. 600.000,00 (seiscentos mil reais), no exercício de 2026.

Parágrafo único – A subvenção social de que trata o caput desta Lei, encontra-se demonstrada/classificada na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02	Executivo
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
01	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
0808	Assistência Social ao Idoso
2149	Manutenção de Atividade do Setor

Art. 2º. O lastro orçamentário para sustentar a majoração, constante do Art. 1º desta Lei é o excesso previsível de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 23 de junho de 2026, ano do 160º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO